

DECRETO Nº 013, DE 23 DE MARÇO DE 2022.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA SITUADA EM TAMANDARÉ/PE, DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA ÁREA INDUSTRIAL DOS ENGENHOS SANTO ANDRÉ, DUAS BOCAS E CANTO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ/PE, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 50, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, as áreas de terra de domínio, posse ou propriedade da CIA AÇUCAREIRA SANTO ANDRE DO RIO UNA medindo 46,5459ha, 2,388ha e 5,2401ha, localizadas na zona rural do Município de Tamandaré, Estado de Pernambuco, com as limitações definidas nos memoriais descritivos, conforme detalhado nos Anexos I,II e III deste Decreto.

- Art. 2º A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a ampliação da área industrial dos Engenhos Santo André, Duas Bocas e Canto Alegre, localizadas na Zona Rural, neste município de Tamandaré/PE, bem como ao loteamento das áreas necessárias à instalação de indústrias e atividades correlatas, bem como a revenda ou locação dos respectivos lotes a empresas previamente qualificadas, nos termos do art. 5º, alínea "i" e § 1º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.
- Art. 3º É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de imissão provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.
- Art. 4º A área referida neste artigo, fica desapropriada pelo valor estipulado nos Laudos da Comissão Municipal Avaliação, constituída pela Portaria nº 367, de 15 de setembro 2021.
- Art. 5º Fica autorizada desde já a adoção de providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando as indenizações à conta das dotações próprias do orçamento do Município de Tamandaré.
 - Art. 6º Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro Tamandaré/PE - CEP. 55.578-000 CNPJ: 01596.018/0001-60



Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Tamandaré, 23 de março de 2022.

Isajas Honorato da Silva Marques Prefeito do Município de Tamandaré/PE



UM NOVO TEMPO PARA NOSSA GENTE

Av. José Bezerra Sobrinho, Centro Tamandaré/PE - CEP. 55.578-000 CNPJ: 01596.018/0001-60

